



" LEI MUNICIPAL Nº 305/93 "

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - "

IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 72 Inciso VI da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI

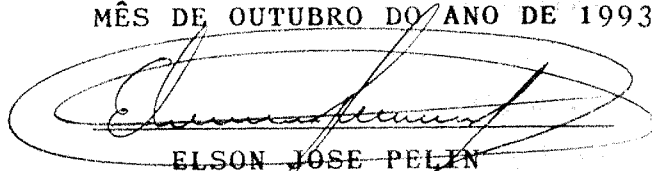
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Ceder Funcionários já contratados para o Escritório da CEEE, conforme convênio nº 93/007 para a Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Castelo Branco, para a Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Minas Gerais, para a Escola Estadual de 1º e 2º Graus de Faxinalzinho, para a ECT, empresa de Correios e Telégrafos, para a CRT / Companhia Riograndense de Telecomunicações e para a Inspeção Veterinária .-

**Art. 2º** - As referidas cedências serão pelo prazo de 1 (um) ano renovável anualmente, até 30 (trinta) de janeiro de cada ano.-

**Art. 3º** - As regulamentações das cedências se darão através de Portarias Específicas do Poder Executivo Municipal, bem como as desistências.-

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará, em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 1993.-

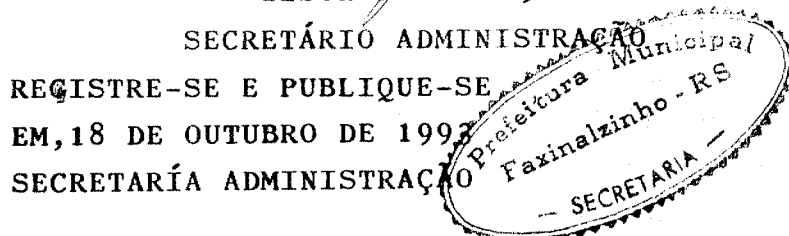
  
ELSON JOSE PELIN

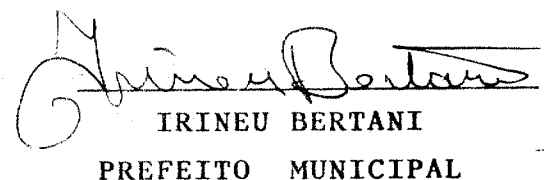
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 18 DE OUTUBRO DE 1993

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO



  
IRINEU BERTANI

PREFEITO MUNICIPAL

